



## **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2021.**

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 18/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e do outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR**, conforme adiante:

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço a praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal o Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e, de outro lado, a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA EPP**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.201.470/0001-08, com sede na Av. Paulo Barreto de Menezes nº 476, Centro – Boquim/SE, neste ato representada por sua sócia proprietária a Srª **JOELINA SANTANA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.105.357-7 SSP/SE, CPF nº 653.186.925-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, têm, entre si, ajustado o presente contrato de **SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº 18/2021, sendo fundamentado no art. 57, inciso II, §2º e 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula **PRIMEIRA** do contrato celebrado em 26 de maio de 2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 08/2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** e a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA EPP**, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

2.1. **OBJETO: Locação de um veículo do tipo Automóvel 0 Km, Pick-up cabine dupla, modelo 4X4 por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência deste Contrato de aditivo será da data de sua assinatura 26/05/2022 a 26/05/2023, e poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelo presente Termo Aditivo se compromete o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA pelos serviços expressos na Cláusula Primeira do contrato original, a importância de do valor global estimado do presente 1º Termo Aditivo é de **R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais)**, se comprometendo o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA o valor referente aos serviços de **R\$ 4.899,00 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1101	04.122.0001	2003	3390.39.00	1500000

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Doc: 725  
↓

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE 04 de maio de 2022.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal

  
JOELINA SANTANA DA SILVA

Sócia Proprietária

EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Fernando A. Andrade CPF: 055.840.565-10
2. Márcia O. de Jesus CPF: 001.627.135-17